

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 36/2026

CONTRATANTE (UASG): 925127

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção com fornecimento, de 400 (quatrocentas) camisetas tipo pólo para INTÉRPRETES DE LIBRAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.972,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 06/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA O ITEM 1 (ÚNICO): SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4	
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	8
7. DA CONTRATAÇÃO	9
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Centro Histórico - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026

Processo Administrativo nº **6065.2026/0000340-0**

Torna-se público que a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, por meio da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, sediada na Rua Líbero Badaró, 425, Centro Histórico, São Paulo/SP – CEP 01009-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na confecção com fornecimento, de 400 (quatrocentas) camisetas tipo pólo para INTÉRPRETES DE LIBRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o ITEM 01 (único), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham*

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio; porque esse formato é incompatível com a simplicidade, celeridade e responsabilidade direta exigidas nesse tipo de contratação.*

2.3.9. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado,

a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo V deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho (instrumento equivalente ao Contrato), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **01 (um)** dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do recebimento da Nota de Empenho (NE) será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato (NE);
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato (NE);
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não dar o aceite na Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1.8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.2. ANEXO II – Minuta da Nota de Empenho;
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
 - 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações
 - 9.12.5. ANEXO V – Documento de Habilitação

São Paulo, 28 de abril de 2026.

Carla Renata Camargo Silva
Coordenadora de Administração e Finanças
SMPED - CAF

ANEXO II - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026

PROCESSO : 6065.2026/0000340-0

TIPO : MENOR PREÇO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção com fornecimento, de 400 (quatrocentas) camisetas tipo pólo, para INTÉRPRETES DE LIBRAS, conforme Termo de Referência Nº 155289086.

2. PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo e procedimento para entrega estão discriminados no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Contratação 36/2026 - vinculado a esta Nota de Empenho:

Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis após o aceite (classificação) da Proposta.

Prazo para entrega das camisetas: até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo para retirar a Nota de Empenho: 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

Prazo de garantia: 90 dias para serviços duráveis como os de confecção conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Prazo de vigência Contratual: A vigência se inicia com a data da assinatura da Nota de Empenho e se encerra trinta dias após o ateste do Fiscal do Contrato para Liquidação e Pagamento.

3. DO PAGAMENTO:

O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a emissão da Nota Fiscal, em conformidade com a Portaria SF n.º 275/2024, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular realização do objeto deste Ajuste.

4- PENALIDADES:

4.1. Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, os seguintes percentuais:

a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega das camisetas, até o máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

e) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO – A Contratada deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 17.273/2020.

6. CLÁUSULA LGPD – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços Nº **XXX**, independentemente de sua transcrição.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta tipo pólo para Intérprete de LIBRAS	400			

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

OBS.: Para fins de lances na sessão da contratação direta será considerado o VALOR TOTAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01.Prazo de entrega da amostra: Até 3 (três) dias úteis após o aceite (classificação) da Proposta de Preços.

02.Prazo de entrega das camisetas: Até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

03. Prazo de garantia: O Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, estabelece um prazo de 90 dias para reclamar de problemas em serviços duráveis, como os de confecção. Esse prazo começa a contar a partir da conclusão dos serviços (data da entrega).

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos ao Aviso nº 36/2026, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, XX de XXX de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A _____ CNPJ _____
sediada Rua _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____, cargo _____.

DECLARA:

1. Que, conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
2. para fins do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente contratação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não está incurso nas penas disciplinadas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que a proposta compreende a integralidade dos custos, para o atendimento dos direitos trabalhistas;
6. que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da contratação.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO

Instrução TCM nº 02/2019 - ANEXO DA INSTRUÇÃO

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e atualizações
Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores (sociedade empresária ou cooperativa) ou Cópia do RG e CPF do representante(s) legal(is)
Ficha Cadastral Completa da Junta Comercial do Estado de São Paulo (sociedade empresária ou cooperativa)
Enquadramento como ME ou EPP
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Inscrição no cadastro de contribuintes municipal da Prefeitura de São Paulo
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Prefeitura de São Paulo
Certidão Negativa de Débitos Imobiliários da Prefeitura de São Paulo
Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN
<i>Caso a sede não seja em São Paulo - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura da Cidade</i>
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo
<i>Caso a sede não seja em São Paulo - Certidão Negativa de Débitos do seu Estado</i>
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenação de Relações Institucionais

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4060

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6065.2026/0000340-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas tipo polo destinadas aos intérpretes de Libras.
1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento comum, de natureza não continuada.
1.3. O prazo de vigência da contratação inicia-se com o aceite da proposta e se encerra trinta dias após o ateste do fiscal do contrato para Liquidação e Pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de 400 (quatrocentas) camisetas tipo polo destinadas aos intérpretes de Libras faz-se necessária pelos motivos a seguir expostos:
2.1.1. A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), da Prefeitura do Município de São Paulo, tem como meta institucional promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.
2.1.2. Por meio dos serviços prestados pelos intérpretes de Libras, assegura-se às pessoas com deficiência auditiva e à comunidade surda o acesso à comunicação e à informação em diferentes espaços da cidade. Além disso, a SMPED disponibiliza, conforme demanda, serviços de interpretação de Libras a outros órgãos e entidades, tais como a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria Municipal de Cultura e a Câmara Municipal de Vereadores, contribuindo para a promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades.
2.1.3. Nesse contexto, a padronização e uniformização dos intérpretes de Libras em seus locais de atuação possibilitam sua identificação clara e imediata, especialmente pelo público surdo, facilitando o acesso aos serviços de tradução e interpretação. Além disso, a utilização de vestimenta padronizada transmite organização, segurança e profissionalismo, fortalecendo a imagem institucional da prestação do serviço público de forma positiva junto às pessoas com deficiência e seus familiares.
2.1.4. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de identificação, acessibilidade comunicacional e qualidade na prestação dos serviços ofertados pela SMPED.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), contribuindo para o adequado desempenho e a qualidade na execução dos serviços de interpretação de Libras.
3.2. As camisetas serão destinadas aos intérpretes de Libras, visando à sua padronização visual e à identificação clara e imediata, especialmente pelo público surdo, fortalecendo a acessibilidade comunicacional e a organização dos serviços prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	TAMANHOS E QTD
01	Camisetas tipo polo para intérpretes de Libras	400 (quatrocentas) unidades	P (adulto): 80 M (adulto): 110 G (adulto): 120 GG (adulto): 60 EXG (adulto): 30

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
1	<p>Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas tipo polo destinadas aos intérpretes de Libras.</p> <p>As camisetas deverão atender às seguintes características mínimas: Modelo: Polo; Composição: 100% algodão, fio 30.1, penteado; Estampa: aplicação frontal e traseira exclusivamente na cor branca; Laterais: aplicação de logotipo exclusivamente na cor branca; Processo de impressão: todos os logotipos deverão ser aplicados por meio de serigrafia (silk-screen).</p> <p>Grade: P (adulto): 80 M (adulto): 110 G (adulto): 120 GG (adulto): 60 EXG (adulto): 30</p>	400



- 4.1. Todos os logotipos deverão ser aplicados por meio de serigrafia (silk-screen);
- 4.2. A empresa contratada deverá confeccionar e apresentar uma amostra da camiseta para análise e aprovação prévia pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), antes do início da produção em escala;
- 4.3. Com o objetivo de assegurar a uniformidade quanto ao tipo de malha, tonalidade e acabamento, todas as camisetas deverão ser produzidas em lote único pela contratada, vedada a entrega fracionada que possa comprometer a padronização dos itens;
- 4.4. A arte final, em alta resolução, será disponibilizada pela SMPED à empresa contratada após a emissão da Nota de Empenho;
- 4.5. **PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA:** Até 3 (três) dias úteis após o aceite da proposta.
- 4.6. **PRAZO DE ENTREGA DAS CAMISETAS:** Até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante obriga-se a:
- 5.2. Encaminhar via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho, o arquivo digital com a arte ao licitante arrematante em primeiro lugar, com vistas a produzir uma amostra, para a aprovação pelo setor demandante.
- 5.3. Aprovar ou reprovando exemplar de amostra enviada pelo licitante provisoriamente classificado.
- 5.4. Emitir o pedido através da Ordem de Serviço, para início da produção das camisetas, conforme aprovado pela área requisitante.
- 5.5. Fiscalizar/conferir se as camisetas estão de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I e com a amostra aprovada.
- 5.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 5.7. Conferir a regularidade da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais, identificação do número do Empenho e do número do Processo (6065.2026/0000340-0).
- 5.8. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto.
- 5.9. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas pela [Portaria SF 275, de 2024](#); após a entrega total das camisetas e da aferição da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da contratação.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Coordenação de Relações Institucionais - CORI com respeito ao fornecimento do objeto.
- 6.2. Entregar as camisetas dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 6.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade das camisetas, substituindo, imediatamente, aquelas que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Serviço.
- 6.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo CORI.
- 6.5. Fornecer e-mail no qual a CONTRATANTE possa enviar o arquivo digital para confecção da amostra e, posteriormente, das camisetas.
- 6.6. Fornecer amostra no prazo previsto e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.7. A Contratada deverá informar mudança de endereço, telefone e e-mail em caso de alteração desses dados até o término da contratação.
- 6.8. Em virtude da regra do Condomínio do Edifício Grande São Paulo (sede deste SMPED) referente ao recebimento de mercadorias, a Contratada deverá programar a data efetiva da entrega com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, por meio do e-mail mrilopes@prefeitura.sp.gov.br.
- 6.9. Apresentar Nota Fiscal de acordo com as normas vigentes, contendo a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais, identificação do número do Empenho e do Processo 6065.2026/0000340-0.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.11. Caso as camisetas confeccionadas estejam em desconformidade com os requisitos exigidos no item 4 deste TR- Termo de Referência, ou ainda apresentem logos com baixa qualidade, caberá à Contratada arcar com o custo integral da nova reprodução que deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir da notificação.
- 6.12. Caso necessária a devolução do objeto, a Contratada arcará com qualquer custo decorrente da devolução do material, incluindo o transporte da mercadoria.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.13. Será permitida a subcontratação do transporte e da entrega das camisetas solicitadas.
- 6.14. A subcontratação, se for o caso, deverá obedecer às regras estabelecidas na legislação em vigor.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO: PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

PRAZO PARA ENTREGA

- 7.1. A entrega da amostra deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o aceite da proposta.
- 7.2. A entrega das camisetas deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 7.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar, Centro, São Paulo/SP - Edifício Grande São Paulo.
- 7.4. Horário: de segunda a sexta-feira das 09h às 11h e/ou 14h30 às 16h.
- 7.5. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para verificar se todas as camisetas estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.6. Se verificados defeitos ou qualquer inconsistência em relação às camisetas entregues e às especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a troca, contados a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE.

DA VISTORIA

- 7.7. Não se aplica.

DA APROVAÇÃO

- 7.8. A proponente deverá encaminhar amostra da camiseta confeccionada, acompanhada das informações do fabricante, procedência e características técnicas, para fins de avaliação e aprovação prévia, considerando a necessidade de comprovação de eficiência e a adequada destinação do material.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A secretaria responsável pela aquisição é a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.
- 8.2. O fornecedor deverá entregar o produto em sua totalidade de acordo com o quantitativo supracitado, devendo ser conferido no ato do recebimento.
- 8.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no momento da constatação pelo demandante, ao custo do fornecedor.
- 8.4. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos ([artigo 95, II, Lei 14.133/2021](#)).
- 8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. A contratada se vincula à proposta e previsões do Aviso de Contratação Direta, após aceite/recebimento da Nota de Empenho.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

- 8.8. A execução desta contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, cap.VI, seção IV](#)).
- 8.9. **Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa**
- 8.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato (Nota de Empenho - NE), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 8.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato (NE), determinando prazo para a correção;
- 8.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato (NE) nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato (NE) sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual de escopo, se necessário;
- 8.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar o nível de qualidade dos itens fornecidos, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante, gestores e fiscais;
- 8.17. O fiscal do contrato recepcionará da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na [Portaria n. 275, de 05 setembro de 2024](#), da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento e, após conferência, irá encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- 8.18. A unidade administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais (NE), o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DO PAGAMENTO

- 9.20. O pagamento será efetuado à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, conforme [Portaria SF n.275 de 05 de setembro de 2024](#), contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado pela Contratante, após o aceite das camisetas. Em caso de rejeição da nota apresentada, o prazo de retificação deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis.

- 9.21. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal para atestar o recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no [Decreto Municipal nº 51.197/2010](#).

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	QUANTIDADE	DATA DE ENTREGA DA AMOSTRA	DATA DE ENTREGA DAS CAMISETAS	DATA DO PAGAMENTO
Camisetas tipo polo para intérpretes de Libras	400	3 (três) dias úteis após aceite da proposta	20 (vinte) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço	30 (trinta) dias corridos

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL

NOME/RF	FONE	E-MAIL
GESTOR Carla Renata Camargo Silva - Coordenadora de CAF - RF 918.190-3	(11) 3913-4044	carlacamargo@prefeitura.sp.gov.br
FISCAL	(11) 3913-4075	caiosouza@prefeitura.sp.gov.br

	Caio Henrique Florido de Souza - Coordenador de CORI - R.F n. 992.721.9		
FISCAL SUPLENTE	Thais de Mello Conde - Assessora - R.F n. 914.511.7	(11) 3913-4028	thaisconde@prefeitura.sp.gov.br
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Marcos Rogério - Assessor II - RF 558.856-1	(11) 3913-4046	mrilopes@prefeitura.sp.gov.br

12. REQUISITOS DE GARANTIA

- 12.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.23. A inexecução do instrumento contratual não compromete a execução das atividades dos intérpretes de Libras;
- 12.24. Não se trata de contratação de serviço continuado e tampouco mão de obra exclusiva.

Prazo de garantia das camisetas: Nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o prazo de garantia é de 90 dias para serviços duráveis como os de confecção.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 13.1. O preço máximo estimado para a aquisição das camisetas será balizado mediante pesquisa de preços a ser feita pela Coordenadoria de Finanças - SMPED.
- 13.2. O valor que a esta Administração Pública espera pagar pelo objeto da contratação é de, no máximo, R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), baseado na pesquisa de preços obtida através de divulgações em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos consignados no Orçamento desta SMPED, na dotação n. **36.10.08.242.4022.7.110.3.3.90.39.00.00**

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 15.2. O fornecimento do objeto será integral.
- 15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 16.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Federal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 19.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 19.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

20. DECLARAÇÕES

- 20.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#) e [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 20.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

- 20.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no [inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 20.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos [§1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 20.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [CF/88](#), leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 20.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



Caio Henrique Florido de Souza
Coordenador(a) Geral
Em 24/04/2026, às 17:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155289086** e o código CRC **7A018197**.

1.

Referência: Processo nº 6065.2026/0000340-0

SEI nº 155289086



PALETA DE CORES



CAMISA POLO - INTÉRPRETES DE LIBRAS

FRENTE



VERSO

24cm (ALTURA PROPORCIONAL)
* CUIDADO PARA NÃO DISTORCER OS LOGOS





PREFEITURA DE SÃO PAULO

aqui o trabalho não para





PREFEITURA DE
SÃO PAULO